



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI Nº 538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO DIA 30/12/15
15/12/15
SECRETÁRIO

Revise o subsídio da
Prefeita, do Vice-
Prefeito, dos Vereadores
e dos Secretários
Municipais de Formoso-MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 4, de 7 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) os subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso-MG, 29 de dezembro de 2015.


Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal